



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR DGP N.1/2025

Assunto: Recadastramento Anual Obrigatório de Aposentados e Pensionistas 2025 – Ordem Alfabética.

Senhor(a) Servidor(a) Aposentado(a)/Beneficiário(a) de Pensão,

Informo a Vossa Senhoria que, para otimizar o processo e garantir atendimento de qualidade, este Tribunal realizará o Recadastramento Anual por ordem alfabética do nome do beneficiário, nos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO**, conforme o cronograma abaixo:

- **OUTUBRO de 2025:** beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras **“A” a “I”**
- **NOVEMBRO de 2025:** beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras **“J” a M”**
- **DEZEMBRO de 2025:** beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras **“N” a “Z”**

Estão dispensados do procedimento apenas:

- Aposentados(as) e Pensionistas que permanecem trabalhando neste Regional;
- Aqueles(as) que se aposentaram ou passaram a receber pensão neste ano.

O recadastramento poderá ser realizado por meio de três modalidades, conforme orientações a seguir, também encaminhadas por e-mail:

- **Eletrônica**, por videoconferência ou videochamada, mediante acesso ao Balcão Virtual, com prévio agendamento de horário por *link* (encaminhado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

por e-mail) ou telefone (31) 3238-7840/7841, sem prejuízo do envio dos documentos complementares por e-mail, tais como o último contracheque (no caso de acúmulo de cargo/aposentadoria/pensão);

- **Via postal**, com reconhecimento de firma por autenticidade no registro notarial competente, sem prejuízo do envio dos documentos complementares, tais como o último contracheque (no caso de acúmulo de cargo/aposentadoria/pensão);

- **Pessoalmente**, na Secretaria de Pessoal, na rua Curitiba, n. 835, 6º andar, Centro, BH – MG, com prévio agendamento de horário e com a conferência do documento oficial de identificação original com fotografia e assinatura na presença de servidor.

As situações especiais previstas na Resolução CSJT n. 273/2020, como a hipótese representação por meio de tutor, curador ou procurador, assim como o caso de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, serão especificamente tratadas pela Secretaria de Pessoal.

Será admitido o recadastramento mediante procuração por instrumento público, emitida com validade máxima de 6 meses, por motivo de moléstia grave, ausência do País ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas, bem como por curador, mediante certidão de curatela para os aposentados e pensionistas inválidos, em decorrência de doença mental reconhecida por laudo de junta médica oficial.

Nesses casos, o representante/curador deverá apresentar, com o Formulário de Recadastramento, o Termo de Responsabilidade, enviado para o e-mail particular cadastrado no Tribunal, na forma do art. 6º da Resolução CSJT n. 273/2020.

Observe-se que não será possível a realização do recadastramento nas Varas do Trabalho da Capital e do Interior de MG, assim como não será possível o recadastramento nos TRTs de outros Estados.

A não realização do recadastramento no prazo estabelecido poderá acarretar a suspensão do pagamento de seus proventos, até que a situação seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

regularizada.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Pessoal por e-mail (recadastramento@trt3.jus.br) ou telefone(31) 3238-7840/3238-7841.

Atenciosamente,

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas